



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 11/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA SULCLEAN SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS EDIFICADAS E NÃO EDIFICADAS SOB RESPONSABILIDADE DO IFBA PARA A REITORIA E CAMPI, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2022 E PROCESSO N.º 23278.002779/2022-67.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ n.º 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof.^a—**LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, e a empresa **SULCLEAN SERVIÇOS LTDA**. CNPJ n.º 06.205.427/0001-02, estabelecida na Rua Visconde de Pelotas, n.º 550, Sala A, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 97.010-440 - Santa Maria-RS. Tel (55) 3028-0004, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARLUS ZAMBARDA TOMBESI**, brasileiro, RG n.º. 7081471257-SSP/RS, CPF n.º 010.809.910-50, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 11/2022, da Dispensa de Licitação n.º 06/2022 e do processo n.º **23278.002779/2022-67**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é o Acréscimo de **R\$ 16.461,00** (dezesseis mil, quatrocentos sessenta e um reais), equivalente a **0,35%** do valor anterior do contrato, referente às seguintes movimentações de postos e serviços de limpeza:

Supressões:

- 1 (um) posto Auxiliar de Jardinagem, referente ao Campus Barreiras;
- 1 (um) posto Ajudante de Cozinha, referente ao Campus Eunápolis;
- 1 (um) posto Copeiro, referente ao Campus Eunápolis;
- 1 (um) posto Ajudante de Cozinha, referente ao Campus Jequié;
- 1 (um) posto Copeiro, referente ao Campus Jequié;
- 1 (um) posto Copeiro, referente ao Campus Lauro de Freitas;
- 1 (um) posto Auxiliar de Jardinagem, referente ao Campus Salvador;
- 1 (um) posto Jardineiro, referente ao Campus Salvador.

Acréscimos:

- 1 (um) posto Jardineiro, referente ao Campus Barreiras;
- 2 (dois) postos Merendeira, referente ao Campus Eunápolis;
- 1 (um) posto Merendeira, referente ao Campus Ilhéus;
- 9000 m² na área de varrição de passeios e arruamentos, referente ao Campus Irecê;
- 2 (dois) postos Merendeira, referente ao Campus Jequié;
- 1 (um) posto Merendeira, referente ao Campus Santo Amaro;
- 1 (um) posto Jardineiro, referente ao Campus Salinas da Margarida.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato passará de **R\$ 4.680.000,00** (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais) para **R\$ 4.696.461,00** (quatro milhões, seiscentos noventa e seis mil, quatrocentos sessenta e um reais). O número de pessoas passará de 299 para 300. O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea b, da lei 8666 de 1993 e no Processo n° **23278.002779/2022-67**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Atendendo ao Art. 65, §1º, da Lei 8666/93, o presente contrato apresenta uma supressão de **2,29%** e um acréscimo de **3,02%**, em relação ao valor inicial atualizado do contrato (Contrato), no valor de **R\$ 4.680.000,00**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato n° 11/2022 celebrado entre o IFBA e a empresa **SULCLEAN SERVIÇOS LTDA**, e em concordância com o Processo n° **23278.002779/2022-67**, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo IFBA.

CLÁUSULA SEXTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **MARLUS ZAMBARDA TOMBESI, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 08:43, conforme decreto n° 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 04/07/2022, às 17:43, conforme decreto n° 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2385897** e o código CRC **93C74AD3**.

